



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

Lei n.º 791/2012, de 11 de Dezembro de 2012

(Projeto de Lei nº 21/2012)

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul e dá providências correlatas".

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 43.974.666/0001-53, entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, de utilidade pública Estadual e Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, n.º 379, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será liberado no mês de Dezembro do corrente exercício financeiro, para complementação de Subvenção Social.

ARTIGO 2º - Dos valores efetivamente transferidos, a entidade beneficiada deverá prestar contas ao órgão concedente até o dia 31/01/2013.

ARTIGO 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

02.09 - Divisão de Saúde

02.09.01 - Serviços de Saúde

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Conta (1007)

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 11 de Dezembro de 2012.

JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.


Cláucia Maria O. Beraldo
Escriturária
RG 40.970.311-4